



Lei nº 252 - de 12 de novembro de 1952.

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr. \$ 35.000,00), para atender ao pagamento que especifica.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, o crédito especial da quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr. \$ 35.000,00), para atender ao pagamento dos vencimentos do Bacharel Manuel Valente de Lima, Diretor efetivo do antigo Departamento Municipal de Divulgação, extinto pelo Decreto-Lei nº 649, de 19 de junho de 1947, e cuja situação pessoal de estabilidade o referido Decreto-Lei assegurou.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei correrá por conta do saldo verificado em 1951.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de novembro de 1952.

a) Alcebardo Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santo Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de novembro de 1952.

a) Paulo Valente Jucá

Chefe de Expediente, substituto.